



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
MINISTRO

Ato Administrativo de Extensão de Contrato N.º RDTL-2023-MTC-BS-36

Considerando que o Ministério dos Transportes e Comunicações, como entidade adjudicante e contraente público, e a Viettel Timor Unipessoal, Lda. (TELEMOR) como adjudicatária e contratada, outorgaram e assinaram, em 14 de junho de 2022 o Suplemento n.º 3 do contrato público N.º RDTL-2023-MTC-BS-36 entre o MTC - Telemor, com o objeto: " Fomecimento da largura de banda da conectividade de dados terrestres a 140 escritórios das agências municipais da responsabilidade do Ministério dos Transportes e Comunicações ".

Considerando que as partes, durante a validade do contrato, atingiram o consenso quanto ao facto de que o tempo previsto nesse contrato para sua completa execução pela contratada não ser suficiente para a conclusão e submissão dos serviços acordados, e, devido à necessidade pública real e efetiva de prolongar a duração da execução dos trabalhos por forma a garantir que se atinjam os objetivos do aprovisionamento que é o fornecimento da largura de banda da conectividade de dados terrestres, referentes aos meses de janeiro até 31 dezembro de 2023 sendo a correspondente retribuição exígível e paga depois da dotação orçamental existir para o efeito, no ano de 2023.

Considerando o disposto n.º 1, al. b) do artigo 123.º do Decreto-Lei N.º 22/2022, de 11 de maio, que aprova o Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e as Respetivas Infrações (RJACPRI), prevê que "o contrato pode ser alterado por ato administrativo do contraente público";

Considerando que cabe ao contraente público "modificar as cláusulas respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações contratuais, por razões de interesse público, com os limites previstos na lei ou no contrato", nos termos da alínea b) do artigo 119.º do RJACPRI.

Com base no disposto nas disposições legais acima mencionadas, o Ministro dos Transportes e Comunicações decide elaborar o presente ato administrativo nos termos seguintes:

1. Aceitar a proposta e acordo entre as partes contratantes nos precisos termos em que está formulado.
2. Alterar o prazo final de vigência do contrato público consequente do legal procedimento de aprovisionamento, com o objeto N° RDTL-2023-MTC-BS-36 entre o MTC e TELEMOR, com o objeto: "Fornecimento da largura de banda da conectividade de dados terrestres a 140 escritórios das agências municipais da responsabilidade do Ministério dos Transportes e Comunicações", para 31 de dezembro de 2023.
3. Para os devidos efeitos, o presente ato administrativo tem eficácia retroativa à data de 1 de janeiro de 2023, e o pagamento do preço correspondente ao serviço mensalmente prestado, no valor total de USD 672.000,00\$ (seiscentos e setenta mil dólares americanos) deve ser efetuado até final do mês de dezembro.
4. Determinar que esta alteração contratual não importa custos adicionais para o contratante público MTC.
5. Notifique-se o interessado e a Comissão Nacional de Aprovisionamento.
6. Registe-se e publique-se nos lugares devidos.

Dili, 24 de outubro de 2023.

O Ministro dos Transportes e Comunicações,

